



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



1D
543

ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.236.427-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 447.153.239-15, residente no Patrimônio Três Corações, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se ao objeto do Contrato nº 019/2009 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos**, 7,40 km diários aos 63,60 km diários do Lote 07, perfazendo o total de 71,00 km diários o referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 019/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 71,00 km diários do Lote 07. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 9.045,40 (nove mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para o Lote 07 ao final do período, sendo R\$ 942,76 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) pelo acréscimo de 7,40 km diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

| Órgão | Descrição do Órgão |
|-------|--|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -




Sexta, letra "d" do contrato nº 019/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

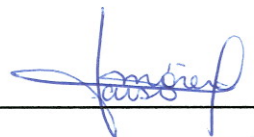
Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes


Hélio Pereira da Silva
Contratado - Contratante

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:





Sexta-feira, 18 de setembro de 2009

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| <p>legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se. Santo Antônio da Platina, 17 de setembro de 2009. MARIAANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/09, referente à Prestação de serviços de engenharia referente alterações e readequações necessárias no projeto de recape asfáltico e galerias de águas pluviais no bairro Vila Claro, sendo a referida empresa responsável pelo projeto original; no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 29 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa C. E. ALCANTARA - CONSTRUÇÃO CIVIL, para a retirada da nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se. Santo Antônio da Platina, 17 de setembro de 2009. MARIAANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 - (PMRC) CONTRATO Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: HÉLIO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 447.153.239-15 Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos Valor: R\$ 942,76 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) pelo acréscimo de 7,40 km diários Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2009 - (PMRC) CONTRATO Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: SALVADOR MANOEL CORRÊA CPF/MF: 599.570.779-53 Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pelo Regulamento do Transporte</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2009 - (PMRC) CONTRATO Nº 033/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM</p> |
| <p>Prefeitura municipal de Santo Antonio da Platina PORTARIA Nº 471/09 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NOMEAR os servidores ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU, CARLOS ALBERTO MARIANO e VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 006/09, para averiguação de fatos inerentes à Motonveladora 120-H - ano 1998, quanto à ausência de peças, apresentada quando de orçamento realizado em Londrina pela Empresa Caterpillar. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de setembro de 2009. MARIAANA VICENTE GUIMARÃES POMBO Prefeita Municipal</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº. 377/2009. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 849, de 16 de setembro de 2009, decreta: Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial no valor de R\$. 119.643,18 (Cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminado: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.11 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1545203232.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 119.000,00 Fonte: 01060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.) 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 643,18 Fonte: 03060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.) TOTAL R\$. 119.643,18 Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.11 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS RECAPE E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA 1545105751.041 4490.51.00.00 Obras e instalações R\$. 119.000,00 Fonte: 01060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: SALVADOR MANOEL CORRÊA CPF/MF: 599.570.779-53 Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pelo Regulamento do Transporte</p> | | |